ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1.046, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.117/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG. nº 1097029894-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 023.505.770-31, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **MICHELON SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.653/0001-28, estabelecida na localidade de Linha Eduardo Guinle, interior do município de Vespasiano Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. TIAGO MICHELON, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 835.410.040-53, portador do RG nº 1089527947 – SJS/RS, residente e domiciliado na Linha Eduardo Guinle, s/n, interior do Município de Vespasiano Corrêa/RS, doravante denominada **CREDENCIADA**, com fulcro no Edital nº 003/2020, Chamamento Público nº 001/2020, têm entre si, justo e acordado o presente Aditivo Contratual do Termo de Credenciamento nº 001/2020, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento primitivo de nº 001/2020, que tem por objeto a prestação dos serviços de **atendimento clínico veterinário para bovinos**, ficando estabelecido o seu prazo de duração de 1º de fevereiro até 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação pelos serviços prestados, em função deste aditamento contratual, a CREDENCIADA passará a receber do CREDENCIANTE a importância de R$ 100,00 (cem reais) por atendimento veterinário.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado, ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 31 de janeiro de 2022.

_____
Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

_____
Michelon Serviços Veterinários LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas:

_____
Fernanda Sperotto
CPF nº 019.913.400-60

_____
Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

_____
Arthur Lang
Assessor Jurídico
OAB nº 99.705